

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023.****TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 139/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA K S GONÇALVES LTDA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Travessa Saraiva nº 198- Centro, na cidade de Chapadinha-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.523.734/0001-79, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Alberto Carlos Pereira Júnior, portador do CPF nº 011.473.543-32, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa K S GONÇALVES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.337.453/0001-64, sediada na Travessa da Corrente nº 67- Corrente, na cidade de Chapadinha, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Kely Gonçalves Tomaz de Oliveira, portadora do CPF nº 804.901.903-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 1092/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 009/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 019/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de frutas e verduras de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinha/MA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

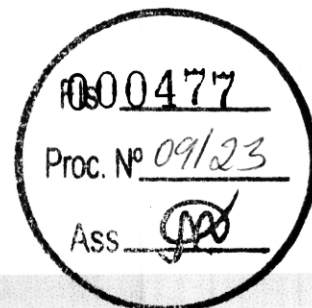
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: K S GONÇALVES LTDA					
CNPJ: 27.337.453/0001-64					
ENDEREÇO: TRAVESSA DA CORRENTE Nº67- CORRENTE- CHAPADINHA/MA					
REPRESENTANTE: KELY GONÇALVES TOMAZ DE OLIVEIRA			CPF: 804.901.903-91		
E-MAIL:			TEL.: (98) 98352-1225		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	ABOBORA de primeira qualidade. Marca: Nacional	KG	250	R\$ 4,75	R\$ 1.187,50
2	ALFACE in natura natural. Marca: Nacional	UND	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
3	ALHO graúdo do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos. Marca: Nacional	KG	600	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
4	BANANA PRATA em penca de boa qualidade tamanho e coloração uniforme. Marca: Nacional	KG	3500	R\$ 4,85	R\$ 16.975,00
5	BATATA DOCE in natura. Marca: Nacional	KG	3500	R\$ 4,80	R\$ 16.800,00
6	BATATA INGLESA in natura. Marca: Nacional	KG	3500	R\$ 6,70	R\$ 23.450,00



7	BETERRABA de primeira qualidade, tamanho comercial firme e sem brotos. Marca: Nacional	KG	1500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
8	BERINGELA in natura. Marca: Nacional	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
9	CENOURA de primeira qualidade, tamanho comercial firme, limpa lisa e de superfície brilhante. Marca: Nacional	KG	3000	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
10	CEBOLA ROXA - de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante. Marca: Nacional	KG	3500	R\$ 8,00	R\$ 28.000,00
11	CEBOLA - de primeira qualidade tamanho comercial e firme tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante. Marca: Nacional	KG	3500	R\$ 5,99	R\$ 20.965,00
12	CHUCHU de primeira qualidade firme sem machucados e podridões. Marca: Nacional	KG	800	R\$ 2,99	R\$ 2.392,00
13	CHEIRO VERDE in natura. Marca: Nacional	UND	800	R\$ 1,90	R\$ 1.520,00
14	LARANJA in natura. Marca: Nacional	KG	1100	R\$ 4,00	R\$ 4.400,00
15	LIMÃO in natura. Marca: Nacional	KG	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
16	MAÇÃ in natura. Marca: Nacional	KG	900	R\$ 10,49	R\$ 9.441,00
17	MAMÃO FOMOSA in natura. Marca: Nacional	KG	900	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00
18	MARACUJÁ in natura. Marca: Nacional	KG	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
19	MAXIXE in natura comum. Marca: Nacional	KG	800	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00
20	MACAXEIRA in natura comum. Marca: Nacional	KG	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
21	MELANCIA in natura espécie redonda. Marca: Nacional	KG	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
22	MELÃO REY fruta in natura espécie comum. Marca: Nacional	KG	800	R\$ 9,99	R\$ 7.992,00
23	PEPINO in natura. Marca: Nacional	KG	800	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
24	PIMENTÃO in natura. Marca: Nacional	KG	800	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00
25	PIMENTINHA DE CHEIRO in natura. Marca: Nacional	KG	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
26	QUIABO in natura. Marca: Nacional	KG	600	R\$ 5,98	R\$ 3.588,00
27	REPOLHO VERDE tipo natural in natura. Marca: Nacional	KG	1300	R\$ 4,98	R\$ 6.474,00
28	REPOLHO ROXO tipo natural , in natura. Marca: Nacional	KG	800	R\$ 7,98	R\$ 6.384,00
29	TOMATE tipo saladete, de primeira qualidade, tamanho comercial firme, com parcial de amadurecimento. Marca: Nacional	KG	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
30	UVA CHILENA in natura. Marca: Nacional	KG	700	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
31	UVA SEM SEMENTE in natura. Marca: Nacional	KG	700	R\$ 9,98	R\$ 6.986,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 278.154,50

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/04/2023 e encerramento em 12/04/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 278.154,50 (Duzentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO.....

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

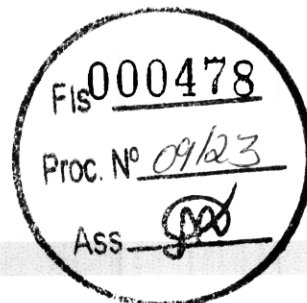
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

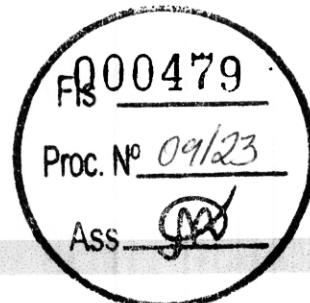
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA/MA, 12 de Abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR

CPF nº 011.473.543-32

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

K. S. GONÇALVES LTDA

Kely Sales Gonçalves Tomaz de Oliveira

Titular

CPF Nº 804.901.903-91

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Mytizi Karina S. Lopes
CPF Nº 103.877.143-91

Natanael Sousa Santana
CPF Nº 077.869.133-46

Kely